

DECRETO Nº 421/2015, 28 DE JANEIRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área abaixo especificada e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, neste Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no item VIII, do Art. 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos arts. 2º e 3º, letra "d", do art. 5º, 6º e 15º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, constituída com autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, concessionária dos serviços de água e esgoto sanitário do Município de Abadia de Goiás, a área abaixo relacionada, situada neste Município:

**Denominação do imóvel:** E.E.E (Estação Elevatória de Esgoto)

**Proprietário:** Lindomar Cesário da Silva

**Localização:** Fazenda Santa Maria

**Superfície:** 400,00 m<sup>2</sup>

**Matrícula:** nº 5.083 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abadia de Goiás.

**GLEBA 1:** O imóvel em tela destina-se à implantação, operação, manutenção e acesso da Estação de Elevatória de Esgotos (E.E.E.), da cidade de **ABADIA DE GOIÁS – GO**, que está localizado na propriedade do Sr. Lindomar Cesário da Silva. Começa no marco M-00, cravado nas terras do proprietário; daí segue com um azimute verdadeiro de 65º46'54" e distância de 20,00m indo até o marco M-01, daí segue com um azimute verdadeiro de 335º46'54" e distância de 20,00m indo até o marco M-02, daí segue com um azimute verdadeiro de 245º46'54" e distância de 20,00m indo até o marco M-03, daí segue com um azimute verdadeiro de 155º46'54" e distância de 20,00 m indo até o marco M-00, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º** - Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.



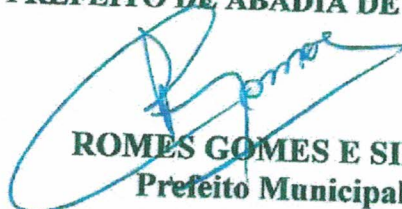
**PODER EXECUTIVO**  
**Governo Municipal**  
**Abadia de Goiás**

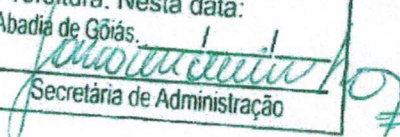


**Art. 3º** - A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura. Nesta data:  
Abadia de Goiás. 1 / 1 / 2015  
  
Secretária de Administração

MATRICULA

5.083

FICHA

1



ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GUAPÓ  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE ABADIA DE GOIÁS



**CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

IMÓVEL

Abadia de Goiás, 15 de Maio de 2014

Uma Gleba de terras, neste Município, no lugar denominado "FAZENDA SANTA MARIA", denominada QUINHÃO 01, com a área de (07.31.43) Hectares, ou seja: Hum (01) alqueire, Quarenta (40) litros e (543,00m<sup>2</sup>) Metros Quadrados, dentro dos seguintes limites, confrontações e metragens: "Começa no marco 26, junto ao córrego Santa Maria, com terras de propriedade do Wellington Antônio da Silva, com azimutes e distância seguintes: 74°17'30" e distância de 147,83 m até o marco 24, 114°51'42" e distância de 67,81m até o marco 24; deste segue confrontando com o Quinhão 02 de propriedade de Maria Zorani da Silva, com azimute de distância: 166°35'16" e distância de 88,28m até o marco 10; deste segue confrontando com terras de Gabriel Mendes dos Santos, com azimute e distâncias seguintes: 276°55'10" e distância de 89,88m até o marco 11, 240°19'51" e distância de 145,36m até o marco 12; deste segue pelo córrego Santa Maria abaixo, até o marco 26, onde teve o início desta descrição". De conformidade com o Memorial Descritivo datado de 19.09.2008, da responsabilidade técnica do Agrimensor José Tarcisio Ribeiro, inscrito no CREA-5007-TD-GO. Cadastrada no INCRA 9305390051504, conforme CCIR 2006/2007/2008/2009, área de 46,2 hectares, em nome de Salvino Cesario da Silva e NIRF-1071316-6 referente ao ITR, área 36,0 hectares, em nome de Salvino Cezario da Silva; Reserva Legal I, devidamente averbada no título de aquisição. **PROPRIETÁRIO:- Espólio de SALVINO CESÁRIO DA SILVA**, CPF.056.771.160-20. **TÍTULO AQUISIÇÃO:-** Matrícula "2.625", do Livro 02, deste Registro. O Oficial

R.1-5.083. Abadia de Goiás, 15 de maio de 2014. Por Escritura Pública de Inventário, Divisão Amigável, Partilha e Adjudicação do Espólio de SALVINO CEZÁRIO DA SILVA, lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, no Livro 11, fls.158/160, em 26.10.2010, o imóvel objeto da matrícula supra descrito coube em sua totalidade ao herdeiro Sr. **LINDOMAR CESÁRIO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da CI.1766199-SSP-GO, e CPF.332.982.971-00, casado com a Sra. MARIA APARECIDA HILÁRIO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CI.1645122-SSP-GO, e CPF.923.360.511-68, residentes e domiciliados neste Município. Pelo preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem condições. O Oficial

*Leandro Henrique de Lima*  
Leandro Henrique de Lima  
Tabelião e Oficial Substituto

**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Comercial, Qd. J3, Lt. 17  
Loteamento Daniella Park  
ABADIA DE GOIÁS/GO  
FONE: 3503-1751

**CARTÓRIO ABADIA DE GOIÁS**  
Av. Comercial, Qd. J3, Lt. 17  
Loteamento Daniella Park  
ABADIA DE GOIÁS/GO  
FONE: 3503-1751



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da folha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Último Ato Verificado R.1 - 5. 083. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.  
Abadia de Goiás, 02 de dezembro de 2014.

Emolumentos: R\$ 24,66  
Taxa Judiciária: R\$ 10,67  
Total: R\$ 35,33

*Leandro Henrique de Lima*  
Leandro Henrique de Lima  
Tabelião e Oficial Substituto

